

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019
PROCESSO Nº. 069/2019**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.conquista.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br; iaramariaribeiro@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

processo licitatório nº:			069/2019
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº:	031/2019
edital nº:			
tipo:	Menor preço Item		
objeto:	Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de reforma e RESTAURAÇÃO da Antiga Estação Ferroviária na Cidade de Conquista/MG, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, conforme cópia que segue anexa a este .		

O Município de Conquista, mediante seu pregoeiro em exercício designado pela Portaria nº. 4107/2019 de 02 de janeiro de 2019, Srta lara Maria, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:30 horas, do dia 22 de AGOSTO de 2019, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Cel .Tancredo França, 181, Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/06 de 28/09/2006, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 – OBJETO

Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de reforma e RESTAURAÇÃO da Antiga Estação Ferroviária na Cidade de Conquista/MG, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, conforme cópia que segue anexa a este.

- 1.2- É parte integrante deste Edital:
- 1.2.1 – Termo de Referência
 - 1.2.2 – Anexo I
 - 1.2.3 – Anexo II
 - 1.2.4 – Modelo I
 - 1.2.5 – Modelo II
 - 1.2.6 – Modelo III
 - 1.2.7 – Modelo IV
 - 1.2.8 – Modelo V

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas/Pessoas Físicas:
- 2.1.1-- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo;
 - 2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº I - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Administrativo nº. 069/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2019**

**Prefeitura Municipal de Conquista – MG.
Envelope nº II - “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Administrativo nº.069/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº. 031/2019**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo V – (indicar o representante da Empresa/ Pessoa Licitante para responder por este PREGÃO);

b) - Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante ou Pessoa física (apresentar o Original para autenticação);

c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);

d) - Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

e) – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;

f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III.

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo xérox autenticados da carteira de identidade ou outro documento equivalente, ou xérox com os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV.

4 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1 – (CONFORME MODELO II - CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

6 – DOCUMENTOS – (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura do Pregão.

i) _QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

_ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação/contratação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

_ A comprovação de aptidão será feita por atestados/declaração, ou outro documento emitido pelo contratante/proprietário, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

_ Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação/contratação;
- e) Período de prestação de serviço;

_ Para atendimento do disposto no item “d”, é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação;

_ Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação/contratação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

_ Registro ou inscrição da empresa licitante / Profissional proponente na entidade profissional competente;

_ No caso de dois ou mais licitantes/proponente apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

_ Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

1. Projetos de reforma edificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante/proponente;

Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante/proponente como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante/proponente;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, que a licitante/proponente procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e/ou serviços técnicos;

Se a administração entender necessário, poderá requerer ao licitante/proponente que disponibilize todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 – DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro – Conquista-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:.

02.01.03.13.392.0005.2020.33.90.39/ 02.01.03.13.392.0005.2020-33.90.36 FICA 84 FONTE 100 CA 100

10 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato de aquisição do objeto, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3- Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4- Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO CONTRATO:** Vinicius Bernardes Timóteo, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, matrícula: 1116-4, Telefone: 34-3353.1569, e-mail: semmat@conquista.mg.gov.br

b) **FISCAL DO CONTRATO:** Rafael Aveiro Rodrigues, Engenheiro civil, matrícula: 1288-2, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br.

12- DA ENTREGA

12.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 30 dias após o início de sua execução

12.2 - O Município de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

12.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13- PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

13.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

13.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

13.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista.

13.6_Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

15.7_Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

15.8_É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

13.9_O pagamento poderá ser realizado em parcelas do valor global. As parcelas serão pagas de acordo com aprovado pela fiscalização e departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista e entrega da documentação técnica; após ter sido evidenciado o atendimento total dos itens que compõem as etapas.

13.10_ Na hipótese da divisão do pagamento em etapas, este ocorrerá conforme segue abaixo:

1º parcela – 10% na entrega dos Estudos Preliminares.

2º parcela – 30% na entrega do projeto básico.

3º parcela – 30% na entrega do projeto executivo.

4º parcela – 30% após entrega de toda documentação técnica produzida em meio impresso e digital com a emissão do recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura Municipal de Conquista.

13.11_A critério da Prefeitura Municipal de Conquista algumas parcelas previstas poderão ser dispensadas efetuando o pagamento no total ao final da 4ª e última parcela.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2019 a contar a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- Advertência.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.5- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10- Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Licitações, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, na cidade Conquista – MG.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Licitações.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista – MG, 07 de AGOSTO de 2019.

**IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

TERMO DE REFERÊNCIA-TR

1 _ OBJETO

Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de reforma e RESTAURAÇÃO da Antiga Estação Ferroviária na Cidade de Conquista/MG, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, conforme cópia que segue anexa a este.

2 _ DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1_ Serviços técnicos de arquitetura e engenharia na elaboração de projetos e documentação técnica cujo o objetivo é a reforma e RESTAURAÇÃO do antigo prédio da Mogiana, com área de edificação de 408,10 m², 348.55 m² de área de piso externo, 283,30 m² de área de jardinagem e 338,49 m² de área de varanda (beiral).

2.2_ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.2.1.0 contratado deverá elaborar projeto observando as condições deste Termo de referência, orientação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Conquista/MG atuante no projeto e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no âmbito de aprovação do projeto. Os serviços técnicos PODERÃO ocorrer dentro dos seguintes itens:

- 1) Visita técnica ao local de intervenção;
- 2) Estudos e pesquisa de arquitetura histórica;
- 3) Elaboração projeto hidráulico pluvial, se for o caso;
- 4) Elaboração de projeto hidrossanitário;
- 5) Elaboração de projetos estruturais conforme definição projeto arquitetônico;
- 6) Elaboração de projetos luminotecnico;
- 7) Elaboração e aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico no CBMMG;
- 8) Elaboração de projeto elétrico.
- 9) Elaboração de projeto arquitetônico "As built".
- 10) Elaboração de projeto de reforma;
- 11) Elaboração de projeto de restauração;
- 12) Elaboração da planta de localização;
- 13) Elaboração e aprovação do projeto no Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
- 14) Projeto de acessibilidade e mobilidade;
- 15) Projeto de aproveitamento e/ou remanejamento de estruturas já existente (se for o caso);
- 16) Projeto de climatização;
- 17) Notas de serviço, especificação técnica e memorial descritivo;
- 18) Memorial de cálculo;
- 19) Planilha orçamentária sintética;
- 20) Cronograma físico-financeiro.

2.2.2 ETAPAS

2.2.2.1 ESTUDO PRELIMINAR

O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia das propostas de forma que permita a visualização do conjunto da obra/serviço. Nesta etapa, a contratada deverá realizar visitas no logradouro para fazer o levantamento completo e minucioso, visando extrair os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços. Fase essa em que a contratada deverá tomar ciência da padronização da infraestrutura já instaladas, das normas e procedimentos das concessionárias de água, esgoto e energia elétrica e adotá-la como referência. Tomar ciência de toda legislação envolvida, principalmente, com relação às exigências do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

2.2.2.2 ANTEPROJETO

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a apresentação do relatório referente à etapa anterior e aprovação dos serviços preliminares. Em seguida a CONTRATADA dará início à elaboração do Anteprojeto que é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra/serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento. Deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços da obra/serviço objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão apresentadas as soluções das interferências e compatibilidade entre os sistemas e componentes;

A CONTRATADA nesta etapa deverá inicialmente desenvolver no mínimo duas alternativas para aprovação CONTRATANTE e pelos órgãos/setores envolvidos. Contudo, a CONTRATADA, irá realizar, quanto forem necessárias, tantas intervenções e/ou adequações/modificações até a aprovação pela CONTRATANTE e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

Para efeito de medição será pago apenas um único anteprojeto acompanhado das alternativas estudadas. Nesta fase, serão analisadas e compatibilizadas a solução proposta, com todas as interferências das redes de utilidade pública e vizinhança. A contratada deverá desenvolver soluções alternativas, dentro o projeto, e estimar o custo de cada uma delas para subsidiar a escolha da Contratante. O Anteprojeto deverá ser elaborado de forma a mostrar a solução global com as definições gerais e a concepção das instalações em geral de modo a permitir a clara compreensão da obra/serviço a ser executada e da logística de implantação;

A CONTRATADA deverá apresentar, baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos, para execução da obra futura, com BDI incluso;

Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos, operacionais e legais, especificando-a ao final do trabalho.

2.2.2.3 PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível e detalhamento possível de visualizar todas as suas etapas;

O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do serviço, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e demais documentação técnica apresentados na etapa de desenvolvimento do projeto;

Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica;

Nesta etapa, constitui com o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra/serviço, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, e que possibilite a avaliação do custo da obra/serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra/serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Viabilidade técnica do empreendimento, prevendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo, na realização das obras e montagem;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

- Avaliação do impacto ambiental e seu adequado tratamento, "se for o caso;"
- Definição dos métodos de avaliação do custo da obra/serviço, e de sua compatibilidade com os recursos disponíveis;
- Orçamento do provável custo global da obra ou serviço, com base em quantitativos de serviços e fornecimento propriamente avaliados;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra/serviço, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Definição do prazo de execução;

Consideram-se incluídos no Projeto Básico, além do documento técnico de representação gráfica, a elaboração e entrega pela empresa/profissional a ser contratada dos seguintes elementos:

- a) Memorial descritivo apresentando todas as especificações técnicas e encargos para cada um dos projetos elaborados, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, características físicas dos elementos de construção, classificação, dimensão, acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados no projeto ou devendo estar associados a uma legenda;
- b) Orçamento sintético ou resumido: Para todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado. Conter no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos serviços, quantitativo de cada serviço, custo unitário dos serviços, custo total de cada serviço, custo total de cada etapa de execução de serviço e valor máximo do BDI, que deverá ser incluído em cada item da planilha orçamentária. Os valores de cada composição de custo ou insumo, deverão ser baseados na última publicação na tabela SINAPI (Sistema Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Conforme § 1º do artigo 3º da IN 007/2019, A planilha orçamentária que integra o PB deverá utilizar como sistema referencial de custos unitários diretos, preferencialmente as tabelas atualizadas SINAPI com seus respectivos códigos, sendo que, caso tal sistema não sejam adequados às características das obras ou serviços que se pretende executar, estes poderão ser substituídos por outras tabelas de custos de órgãos oficiais. As planilhas devem espelhar o projeto básico, de forma a garantir que a administração obtenha o preço adequado para a obra.

Também, conforme §2º do artigo 3º da IN 007/2019, na utilização de sistema referencial de custos unitários, o orçamentista incumbido da elaboração da planilha orçamentária, deverá analisar a compatibilidade entre a composição de custos constantes nos sistemas referenciais com a obra ou serviço a ser orçado e, caso constate que os sistemas não se aplicam àquela obra ou serviço, deverá elaborar as composições apropriadas, demonstrando sua adequabilidade. Na hipótese de item específico não for localizado nas tabelas referenciais, o RT orçamentista deverá comprovar preço praticado no mercado mediante a elaboração de mapa de cotação, segundo o disposto no Decreto Federal Nº 7.983/2013 e Acórdão TCU Nº 3938/2013.

O BDI admitido na contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Conquista observará necessariamente as recomendações e orientações dos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas da União.

O modelo de composição do BDI será conforme Anexo VII da IN 007/2019 e será fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- c) Cronograma físico-financeiro contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra/serviço, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra/serviço, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;
- d) Documentação técnica dos Projetos aprovados: representação gráfica, descritiva e financeira, com aprovação pelo Senhor Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, bem como também, o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico do CBMMG aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

2.3_INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

2.3.1. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto acima estabelecidas.

2.3.2. OS PROJETOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9050 NA SUA VERSÃO ATUALIZADA, em conformidade com a legislação vigente, especificando as larguras das calçadas, rebaixamentos, rampas de acesso para pedestres, locação de mobiliário, locação de piso tátil; perfis longitudinais; seções transversais contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição das calçadas; guias; sarjetas e canteiros centrais, escadas, guarda-corpo, sanitário, tudo conforme o caso e exigência da norma.

2.3.3. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como também as normas do CAU/BR.

2.3.4. A CONTRATADA deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, referente aos projetos e serviços objeto deste TR, bem como a quitação das taxas de registro.

2.3.5. A contratada deverá responder aos licitantes/proponente, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante um processo licitatório para a contratação de execução;

2.3.6. Os projetistas deverão prestar assistência, sempre que requisitados, durante a implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado;

2.3.7. A CONTRATADA deverá acompanhar a fiscalização na implantação dos projetos durante a execução da obra/serviço, por meio de vistorias, emissão de pareceres técnicos, fazendo, para isso, uso das horas de consultoria, obrigatoriamente por três visitas técnicas ao local da obra/serviço, a critério da CONTRATANTE, sendo que os custos para as visitas técnicas correrão por conta da CONTRATADA;

2.3.8. Será por conta da CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA todas as despesas com envio do projeto e documentação técnica produzida referente ao objeto do presente TR e também pagamento das taxas cuja a finalidade é exclusiva para aprovação da documentação técnica nos órgãos competentes.

2.3.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com as despesas de execução dos serviços externos, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, despesas com alimentação e hospedagem, despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado. Inclui-se neste item, os gastos com deslocamento para dirimir dúvidas técnicas e suprimir pendências gerada por falhas ou discordâncias com as exigências dos órgãos de aprovação dos projetos e documentação técnica de engenharia e arquitetura.

2.3.10. Orçamento sintético deverá ser elaborado conforme IN 007/2019 da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, principalmente com relação ao balizamento dos valores que deverá ser conforme última publicação tabela SINAPI. Caso alguma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

composição de custo ou item não conste na tabela SiNAPI, deverá o RT orçamentista realizar uma pesquisa de preços com no mínimo 03 (três) empresas, cujo os orçamentos deverão fazer parte do Projeto Básico.

2.3.11_Sem prejuízos às boas práticas e recomendações técnicas do Senhor Projetista, fica indicado conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e ofício nº 306/2018 do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que: o projeto de climatização deverá ser concebido levando em consideração dos condensadores de ar condicionado não serem instalados nas fachadas e de forma que NÃO altere as características do prédio, providenciando assim, a acomodação dos condensadores em local discreto; modernização e melhorias na iluminação externa do prédio de forma a destacar a "beleza" arquitetônica do início do século XX; que preserve as calhas pingadeiras juntamente com seus acessórios, em especial às correntes instaladas. Também, fica indicado que o projeto de reforma e projetos complementares, contemplem:

1. Adequação para PNE;
2. Acessibilidade conforme norma ABNT NBR 9050;
3. Reforma do piso, passeio adjacente, e escadaria;
4. Reforma da cobertura do prédio e das varandas laterais;
5. Reforma das calhas, descarga e captação de água pluviais;
6. Reforma/restauração da alvenaria;
7. Reforma, modernização e automação da instalação elétrica e iluminação;
8. Reforma e modernização com automação do sistema hidrossanitário;
9. Reforma/adequação com projeto de climatização do salão nobre.
10. Reforma do forro em madeira.

2.3.11_Anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA segue cópia do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta e via original de encaminhamento da Ata do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sobre exigências na elaboração do Projeto de Reforma e Restauração.

3 _ JUSTIFICATIVA

Conforme considerações do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, a iniciativa partiu da necessidade de ações para preservação e conservação do prédio da antiga Estação Ferroviária da cidade de Conquista que atualmente encontra-se em estado de precariedade. O prédio da antiga estação remonta à arquitetura do início do século XX e que com o transcorrer do tempo passou por modificações que descaracterizou o patrimônio histórico. Justifica-se o investimento pesando o incalculável valor cultural para comunidade e propiciando ser passada às gerações futuras. Sendo assim, é muito importante ações de intercessão para evitar a degradação e possibilitar a restauração do prédio da antiga estação ferroviária.

A considerar a demanda atual de serviços técnicos de engenharia e a disponibilidade reduzida de pessoal para elaboração de projetos na Prefeitura Municipal de Conquista, faz necessário a contratação de serviços de consultoria e projetos especializados.

4 _ FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1_Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo.

4.2_ A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.3_Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 30 dias após o início de sua execução;

4.4_ Antes da execução dos serviços, a contratada deverá verificar, no local da obra/serviço, todas as medidas necessárias à sua perfeita colocação, posicionamento e aproveitamento de materiais, se for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

4.5_Será por conta da contratada o fornecimento completo dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários a elaboração projetos, ou seja, tudo necessário para a perfeita execução dos serviços objeto deste TR;

4.6_A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as exigências do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

4.7_Todos os projetos e documentação técnica deverão ser elaborados em conformidade com as normas da ABNT, Legislação vigente e exigências do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

4.8_Os projetos deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e consequente execução. Os projetos deverão ser elaborados em compatibilidade com Anteprojeto. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para o fiscal deste TR para aprovação;

4.9_A representação gráfica de todos os projetos obedecerá às normas da ABNT aplicável e em formato único de prancha tamanho A1;

4.10_Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

- a) Solução racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- b) Soluções de sistemas e componentes que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- c) Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas;
- d) Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- e) Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- f) Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com este Termo de Referência;
- g) Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT e exigências do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;
- h) Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio digital.

4.11_Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade) em formato ".dwg", obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato ".xls", e os documentos em formato ".doc" (ou outros que guardem total compatibilidade).

4.12_A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas e desenhos, plotadas em papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm) e demais documentos técnicos elencados, e que se fizerem necessários, em formato A4 (210mm x 297mm), em 03 (três) vias. Toda documentação impressa a ser entregue deverá estar devidamente assinada por seus Responsáveis técnicos e incluída em um CD-ROM, contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão ".pdf", compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vista à disponibilização quando da licitação.

4.13_Os trabalhos entregues em via digital, CD-ROM, produzidos em ".dwg" deverão estar salvos na versão 2007 ou anterior. As planilhas orçamentárias, composição de custos, demonstrativos, cronogramas e memoriais de cálculo deverão ser salvos em formatos ".xls". Memorial descritivo, especificações técnicas, memoriais de cálculo, caderno de encargos e execução de serviços em arquivos de extensão ".doc". Deverá estar armazenado na mídia digital ao menos um arquivo de todos os documentos técnicos totalmente desbloqueados e sem senhas, livres para consulta e edições posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

4.14_ Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante e se for o caso do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

4.15_ Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação pelo Fiscal do Contrato e pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

4.16_ As aprovações dos estudos e projetos por parte da CONTRATANTE não eximem a responsabilidade técnica da contratada sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.

4.17_ Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação pelo fiscal do contrato e pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural;

4.18_ A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

4.19_ Os projetos e as especificações elaborados integrarão o acervo técnico da Prefeitura Municipal de Conquista, preservada a menção de autoria e responsabilidade técnica na forma da legislação vigente;

4.20_ Durante a execução da obra/serviço, a contratada deverá acompanhar, sendo que se houver situações que necessitem adequações no projeto e orçamentos, a empresa deverá fornecer os documentos e projetos necessários.

4.21_ DOCUMENTAÇÃO DAS ETAPAS

4.21.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa, deverá ser emitido relatório com a descrição dos dados levantados e definição de todos os projetos a serem desenvolvidos, juntamente com layout da planta com a localização de todo detalhe técnico e locação de infraestrutura existente, se for o caso.

4.21.2. ANTEPROJETO:

Além dos desenhos que representem tecnicamente as possíveis soluções baseadas no Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo e componentes e planilha orçamentária.

4.21.3. PROJETO BÁSICO:

Elaborado com base nos dados de estudos técnicos preliminares e definições do anteprojeto, de forma demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra/serviço, a definição dos métodos e do prazo de execução. A documentação deverá ser produzida e entregue conforme definido nos itens 2.2.2.3, 4.11, 4.12 e 4.13 deste TR.

4.22_ APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

4.22.1. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em destaque as normas de desenho técnico;

4.22.2. Os desenhos e documentos conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da CONTRATANTE;
- b) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c) Identificação da localização: nome e localização geográfica;
- d) Identificação da etapa de projeto;
- e) Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) Demais dados pertinentes.

4.22.3. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões a serem definidos pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

4.22.4. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2007). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de três jogos de cópia em papel;

4.23_Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

SERVIÇOS	PRAZOS EM DIA		
	1º ao 10º	11º ao 20º	21º ao 30º
Estudos preliminares	x		
Anteprojeto	x		
Projeto Básico			x

4.24_Os projetos devem ser apresentados em versão preliminar ao fiscal do contrato e ao Departamento de Engenharia para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a contratada deve realizar os ajustes;

4.25_A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

4.26_Os serviços de elaboração dos projetos serão executados nas dependências da CONTRATADA e com visitas no local objeto do projeto e futura execução da obra/serviço.

4.27_PRÁTICAS APLICADAS

4.27.1 A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Aplicadas:

- a) Práticas de Projeto de edificação e acessibilidade;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
Consulta a Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e órgãos ambientais;
- c) Atender as Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.
- d) Consulta à exigências do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

5_CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1_Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) O objeto do contrato será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, após recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento das especificações técnicas e deste TR.

5.2_O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (dias) dias após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços e aprovação dos projetos pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo;

5.3_Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;

5.4_Uma vez notificados para prestação do serviço de correção, o prestador de serviços terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção dos itens explanado, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.5_Dependendo da peculiaridade e complexidade dos serviços de correção, poderão ser finalizadas dentro de outro prazo, desde que, solicitado pela contratada devidamente justificado e com a concordância da secretaria de obras e infraestrutura;

5.6_Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

5.7_Decorridos até 10 (dez) dias da data da Emissão Final da documentação técnica e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela fiscalização, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo" dos projetos e serviços contratados;

5.8_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato;

5.9_Todo material técnico produzido será acompanhada e fiscalizado conforme definido no item 6.1 deste TR, que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações e ACEITAÇÃO do setor de ENGENHARIA, o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;

5.10_O recebimento definitivo se dará somente após a entrega e aceitação de conformidade do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, que está condicionado à conferência quantitativa e qualitativa para aceitação final, verificação de especificações requeridas, aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, obrigando-se o licitante vencedor, ou proponente, a corrigir, detalhar, especificar, o que julgar necessário o técnico ou fiscal;

5.11_O Serviço da etapa, só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aprovação dos projetos pelo fiscal do contrato e pelo responsável técnico do departamento de engenharia, e, quando exigir, aprovação dos órgãos competentes;
- b) Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;
- c) Recebimento da via de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou Registro de Responsabilidade Técnica dos Projetos, feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/MG e/ou CAU/BR

5.12_toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, impressão, mão de obra, referente ao serviço rejeitado ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do contratado;

5.13_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações;

5.14_Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6_PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1_O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

a) GESTOR DO CONTRATO: Vinicius Bernardes Timóteo, Secretário de Meio Ambiente e Turismo, matrícula: 1116-4, Telefone: 34-3353.1569, e-mail: semmat@conquista.mg.gov.br

b) FISCAL DO CONTRATO: Rafael Aveiro Rodrigues, Engenheiro civil, matrícula: 1288-2, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br.

6.2_Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3_Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4_O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7_QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1_Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação/contratação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

7.2_A comprovação de aptidão será feita por atestados/declaração, ou outro documento emitido pelo contratante/proprietário, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.

7.3_Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, etc.);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação/contratação;
- e) Período de prestação de serviço;

7.4_Para atendimento do disposto no item "d", é admitido o somatório de atestados, desde que esta soma permita aferir a existência de qualificação técnica compatível com as características do objeto da licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

7.5_Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação/contratação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

7.6_Registro ou inscrição da empresa licitante/proponente na entidade profissional competente;

7.7_No caso de dois ou mais licitantes/proponente apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados;

7.8_Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), na entidade profissional competente, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços que atenderam as parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

1. Projetos de reforma edificações.

7.9_Entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante/proponente;

7.10_Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação dos respectivos atos de inscrição;

7.11_A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante/proponente como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.12_No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.13_Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

7.14_O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica do licitante/proponente;

7.15_Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.16_Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista, que a licitante/proponente procedeu a visita técnica nos locais onde serão executadas as obras e/ou serviços técnicos;

7.17_Se a administração entender necessário, poderá requerer ao licitante/proponente que disponibilize todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8_DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.1_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

9_OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1_Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2_Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

9.3_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4_Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5_Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

9.6_Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.7_Assegurar à Contratante:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9.8_Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.9_Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.10_Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.11_Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.12_Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13_Não permitir a utilização do trabalho do menor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.14_Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contrato;

9.15_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.16_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993;

9.17_Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990;

9.18_A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização;

9.19_Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do município, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.20_Manter à frente dos serviços técnico qualificado para representar a empresa junto a fiscalização;

9.21_Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

9.22_Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

9.23_Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas despesas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

9.24_Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.25_É a cargo da contratada serviço eventual de capina, bem como também a abertura de picadas, limpeza, que poderão ocorrer na área do levantamento e estudo e em quantidade suficiente para permitir a execução do objeto contratado, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico;

9.26_A CONTRATADA cederá a Prefeitura Municipal de Conquista, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação/contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

9.27_A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;

9.28_A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.29_A CONTRATADA deverá acompanhar a fiscalização da implantação dos projetos durante a execução da obra/serviço, por meio de vistorias, emissão de pareceres técnicos, fazendo, para isso, uso das horas de consultoria, obrigatoriamente por três visitas técnicas ao local da obra/serviço, a critério da CONTRATANTE, sendo que os custos para as visitas técnicas correrão por conta da CONTRATADA;

9.30_É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente;

9.31_A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Lei 8.666/93;
- f) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.32_Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou CAU os Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

10_OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1_Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico;

10.2_Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3_Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4_Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5_Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6_Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

11-REALIZAÇÃO DE VISTORIA

11.1_Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante/proponente poderá realizar vistoria no local inicialmente proposto para realização da obra/serviço, acompanhado pelo servidor Rafael Rodrigues Alveiro, engenheiro civil, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 10:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 34 - 3353 1227, opção engenharia e obras. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referente as especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.2_A visita técnica será facultativa;

11.3_O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. No caso de contratação por Dispensa de Licitação, o prazo para vistoria finalizará até o dia anterior à data de fechamento da cotação de preços de mercado efetuada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conquista;

11.4_Para a vistoria, o licitante/proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12_CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

12.1_Considerando que os itens de serviços discriminados a serem executados são inerentes, a execução por dois ou mais proponentes, torna a administração complexa, dificulta a coordenação entre os serviços comprometendo com certeza a qualidade e conseqüente mente a efetividade dos resultados para o Município, além de elevar os custos. Diante do dito, a avaliação deverá ser por MENOR PREÇO GLOBAL.

13_SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1_A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a);

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

13.2_São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra/serviço, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

13.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

13.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.5_ As sanções relacionadas nos itens 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- 13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 13.5.3. Não mantiver a proposta;
- 13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

13.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

14_ CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1_ O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

14.2_ O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

14.3_ As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

14.4_ Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

14.5_ Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista.

14.6_ Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

14.7_ Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

14.8_ É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

14.9_ O pagamento poderá ser realizado em parcelas do valor global. As parcelas serão pagas de acordo com aprovado pela fiscalização e departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista e entrega da documentação técnica; após ter sido evidenciado o atendimento total dos itens que compõem as etapas.

14.10_ Na hipótese da divisão do pagamento em etapas, este ocorrerá conforme segue abaixo:

1º parcela - 20% na entrega dos Estudos Preliminares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2º parcela - 40% na entrega do projeto básico.

3º parcela - 40% após entrega de toda documentação técnica produzida em meio impresso e digital com a emissão do recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura Municipal de Conquista.

14.11_A critério da Prefeitura Municipal de Conquista algumas parcelas previstas poderão ser dispensadas efetuando o pagamento no total ao final da 4ª e última parcela.

15_DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1_Todas as despesas provenientes da prestação de serviços relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2.019.

16_ VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1_A vigência do instrumento de contrato oriundo deste Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2019 a contar a partir da Ordem de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	1,00	SV	Serviços técnicos de arquitetura e engenharia na elaboração de projetos e documentação técnica cujo o objetivo é a reforma e RESTAURAÇÃO do antigo prédio da Mogiana, com área de edificação de 408,10 m², 348.55 m² de área de piso externo, 283,30 m² de área de jardinagem e 338,49 m² de área de varanda (beiral).2.2.1.O contratado deverá elaborar projeto observando as condições deste Termo de referência, orientação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Conquista/MG atuante no projeto e do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no âmbito de aprovação do projeto. Os serviços técnicos PODERÃO ocorrer dentro dos seguintes itens:1) Visita técnica ao local de intervenção;2) Estudos e pesquisa de arquitetura histórica;3) Elaboração projeto hidráulico pluvial, se for o caso;4) Elaboração de projeto hidrossanitário;5) Elaboração de projetos estruturais conforme definição projeto arquitetônico;6) Elaboração de projetos luminotecnico;7) Elaboração e aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico no CBMMG;8) Elaboração de projeto elétrico.9) Elaboração de projeto arquitetônico ?As biult?.10) Elaboração de projeto de reforma;11) Elaboração de projeto de restauração;12) Elaboração da planta de localização;13) Elaboração e aprovação do projeto no Conselho Municipal de Patrimônio Cultura;14) Projeto de acessibilidade e mobilidade;15) Projeto de aproveitamento e/ou remanejamento de estruturas já existente (se for o caso);16) Projeto de climatização;17) Notas de serviço, especificação técnica e memorial descritivo;18) Memorial de cálculo;19) Planilha orçamentária sintética;20) Cronograma físico-financeiro.	21.550,18	21.550,18

Valor total estimado: R\$ 21.550,18(vinte e um mil quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº.031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2019

CONTRATANTE:O Município de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo(a)l, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade à Rua, nº , Centro, portador(a) do RG. e CPF nº.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de reforma e RESTAURAÇÃO da Antiga Estação Ferroviária na Cidade de Conquista/MG, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, conforme cópia que segue anexa a este .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer o Município de Conquista, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA

5.1_O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;

5.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

5.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo CONTRATANTE;

5.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

5.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista.

5.6_Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

5.7_Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.8_É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

5.9_O pagamento poderá ser realizado em parcelas do valor global. As parcelas serão pagas de acordo com aprovado pela fiscalização e departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista e entrega da documentação técnica; após ter sido evidenciado o atendimento total dos itens que compõem as etapas.

5.10_ Na hipótese da divisão do pagamento em etapas, este ocorrerá conforme segue abaixo:

1º parcela – 10% na entrega dos Estudos Preliminares.

2º parcela – 30% na entrega do projeto básico.

3º parcela – 30% na entrega do projeto executivo.

4º parcela – 30% após entrega de toda documentação técnica produzida em meio impresso e digital com a emissão do recebimento definitivo dos serviços pela Prefeitura Municipal de Conquista.

5.11_A critério da Prefeitura Municipal de Conquista algumas parcelas previstas poderão ser dispensadas efetuando o pagamento no total ao final da 4ª e última parcela.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 30 dias após o início de sua execução

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo será até 31/12/2019 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art.57,II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETÍMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.03.13.392.0005.2020.33.90.39/ 02.01.03.13.392.0005.2020-33.90.36 FICA 84 FONTE 100 CA 100

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Vera Lúcia Rezende Borges, Secretária de Cultura e Esportes, matrícula: 13052, Telefone: 34-3353.1227 email: cultura@conquista.mg.gov.br

b) FISCAL DO CONTRATO: Rafael Aveiro Rodrigues, Engenheiro civil, matrícula: 1288-2, telefone: 34-3353 1227 opção 8, e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.1_Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2_Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, a critério da Administração;

9.3_Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.4_Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.5_Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

9.6_Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

9.7_Assegurar à Contratante:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

9.8_Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.9_Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.10_Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.11_Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.12_Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.13_Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.14_Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contrato;

9.15_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.16_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação/contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9.17_ Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990;

9.18_ A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte e segurança de seu pessoal, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, apropriados em todos os serviços realizados, fiscalizando sua efetiva utilização;

9.19_ Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações e instruções do município, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.20_ Manter à frente dos serviços técnico qualificado para representar a empresa junto a fiscalização;

9.21_ Destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações e solicitações a serem realizadas;

9.22_ Disponibilizar materiais e equipamentos que proporcionem a perfeita execução dos serviços, bem como sua mobilização e desmobilização;

9.23_ Providenciar transporte, alimentação e hospedagem dos seus empregados às suas expensas, bem como guarda e/ou vigilância dos equipamentos utilizados;

9.24_ Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.25_ É a cargo da contratada serviço eventual de capina, bem como também a abertura de picadas, limpeza, que poderão ocorrer na área do levantamento e estudo e em quantidade suficiente para permitir a execução do objeto contratado, não poderão ser remuneradas à parte ou em item específico;

9.26_ A CONTRATADA cederá a Prefeitura Municipal de Conquista, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação/contrato, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica;

9.27_ A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução;

9.28_ A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado;

9.29_ A CONTRATADA deverá acompanhar a fiscalização da implantação dos projetos durante a execução da obra/serviço, por meio de vistorias, emissão de pareceres técnicos, fazendo, para isso, uso das horas de consultoria, obrigatoriamente por três visitas técnicas ao local da obra/serviço, a critério da CONTRATANTE, sendo que os custos para as visitas técnicas correrão por conta da CONTRATADA;

9.30_ É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas. A entrega de desenhos/projetos ou planilhas com ocorrência de erros implicará advertências podendo em caso de reincidência, ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente;

9.31_ A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:

- a) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- c) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- d) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e) Lei 8.666/93;
- f) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

9.32_Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou CAU os Registro de Responsabilidade Técnica - RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

10. CLAÚSULA DEZ -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência/Projeto Básico;

10.2_Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3_Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4_Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5_Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6_Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.

CLAÚSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLAÚSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)-** advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.1 - Será parte integrante do instrumento o Edital, seus anexos bem como o termo de referência e proposta referentes ao Pregão Presencial nº 013/2019.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de 2019.

Prefeitura Municipal de Conquista
Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

EDITAL Nº /2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2019

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Contratação de serviços especializados e elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de reforma e RESTAURAÇÃO da Antiga Estação Ferroviária na Cidade de Conquista/MG, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado com o Ministério Público de Minas Gerais, conforme cópia que segue anexa a este.

.Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
AGÊNCIA :
NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:
CARGO:
RG:
ESTADO CIVIL:
INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
() PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE/FAX:
Nº DA CONTA BANCÁRIA
PROFISSÃO:
CPF:
NACIONALIDADE:

2. DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	MARCA	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
3.2 - Os serviços deverão ser iniciados em até 05 dias após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até 30 dias após o início de sua execução.
3.3. -O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
3.4 Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2019

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

À

Prefeitura Municipal de Conquista

DECLARAÇÃO

A empresa _____, estabelecida nesta cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, representada neste ato pela(o) empresária(o) _____, brasileira (o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO IV (APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** () ou **empresa de pequeno porte** (), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Assinalar o regime correspondente acima).

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO V

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 0/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2019

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista - MG, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em..... dede 2019.

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**